

AVISO



PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE MODIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA) e do n.º 3, do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, por deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião realizada em 20 de janeiro de 2020, foi aprovado desencadear-se o INÍCIO DO PROCEDIMENTO de modificação do REGULAMENTO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

A modificação do regulamento acima mencionado revela-se necessária na sequência das alterações legislativas entradas em vigor no ano de 2019, designadamente, o Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, que veio concretizar o quadro de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil.

O mencionado procedimento foi desencadeado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com o disposto no artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ainda nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da citada lei.

Mais torna público que se podem constituir como interessados no presente procedimento, aqueles que nos termos do n.º 1, do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Assim, os interessados podem constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a modificação dos Regulamentos acima elencados, no prazo de 10 (dez) dias, através de comunicação escrita que contenha a indicação expressa do Regulamento que pretende ver modificado, o nome completo, morada ou sede, profissão e o respetivo endereço eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 desse mesmo artigo do CPA.

A constituição como interessados e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Santarém através do correio eletrónico geral@cm-santarem.pt ou endereçados e entregues pessoalmente no Serviço de Expediente da Câmara Municipal sita na Praça do Município, nos Paços do Concelho, em Santarém.

Santarém, 21 de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Santarém



Ricardo Gonçalves